



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 04 de fevereiro de 2025.

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

##### PORTARIA Nº 14/2025/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alex Marques Xavier**, portador do CPF nº 116.646.824 – 06 e RG 3.857.503 SDS/PB, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA na Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Matureia-PB, 03 de fevereiro de 2025.

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

##### PORTARIA Nº 15/2025/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **NORMAHELLEN DE SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 132.717.964-40 e RG 4196914 SSP/PB, da função de ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Matureia-PB, 03 de fevereiro de 2025.

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

##### PORTARIA Nº 16/2025/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Isaias Ferreira de Souza**, portador do CPF nº 171.715.604-57 e RG 171.715.604-57, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA na Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Matureia-PB, 03 de fevereiro de 2025.

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

##### PORTARIA Nº 017/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS – Diretor de Tesouraria da Câmara, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pela gestão dos contratos administrativos da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 03 de fevereiro de 2025.

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

##### PORTARIA Nº 018/2025

#### DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno; Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA – Secretário Geral da Câmara, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela gestão funcional dos contratos administrativos da Câmara

Art. 2º A função de fiscal administrativo, e especialmente:  
I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 04 de fevereiro de 2025.

II – expedir através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;  
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e a realização de serviços;  
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;  
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;  
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;  
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;  
VIII – determinada a retirada de qualquer empregado de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;  
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;  
X – verificar a correta aplicação dos materiais;  
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;  
XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;  
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência, e da eficácia, de forma assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 03 de fevereiro de 2025.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**  
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>  
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000  
Emails: [matureia@hotmail.com](mailto:matureia@hotmail.com) | [prefeitura@matureia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@matureia.pb.gov.br)

**Jornal Oficial do Município**  
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA